



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 - PMBGR/PI

O Município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte**

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Específica deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

3.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público o particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação de empresa líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações de consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados no Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.2 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

7.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.12.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.12.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.12.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.12.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.12.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.12.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.12.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.12.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.12.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.12.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.2.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.13. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.
- j)** No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- k)** Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: <i>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</i> - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Data de Abertura: 05 de agosto de 2024. Horário de Abertura: 09:00 hs, horário de Brasília/DF. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.1.1	<p>() O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p>(X) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
2.2	<p>(X) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>() A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p>(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 1.623.215,33 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quinze reais e trinta e três centavos), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	<p>14.133/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.4	<p><input checked="" type="checkbox"/> A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
2.5	<p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>
2.7	<p><input checked="" type="checkbox"/> A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p><input type="checkbox"/> A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
3.2.1	<p><input type="checkbox"/> O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

3.3	<p>() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital.</p> <p>(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
3.11	<p>() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>(X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p>
4.1	<p>(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p> <p>() A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
4.8	<p>(X) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p>() As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>
4.16	<p>() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta.</p> <p>4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	<p>fracassada a licitação.</p> <p>4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>(X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.</p>
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	<p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais)
6.11	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10%</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	(dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, "I"	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: (X) Não serão exigidos documentos adicionais.
8.17.2.1, "a"	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) conselho profissional competente, em plena validade. (X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.17.2.1, "b"	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. () Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.17.2.1, "c"	() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.17.3, "d"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	<p>() O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
8.20	<p>() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
8.20.1	<p>Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cplbgrpi@gmail.com, Fone: (89) 98136-4754.</p>
9.3	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cplbgrpi@gmail.com ou para o endereço físico Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.</p>
10.10	<p>Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</p>
13.12	<p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.</p>
13.14	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;</p> <p>C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

<p>D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;</p> <p>E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;</p> <p>F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;</p> <p>G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;</p>
--

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 19 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	Areia Lavada: Areia utilizada em construção civil, livre de impurezas e sujeira, ideal para a preparação de concreto e argamassa. Granulometria controlada, garantindo uniformidade e qualidade nas aplicações.	MT ³	1100	R\$ 101,67	R\$ 111.837,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Argamassa 15 kg: Argamassa ideal para assentamento de tijolos e revestimento de paredes. Embalagem de 15 kg, fácil de transportar e armazenar. Composição à base de cimento, areia e aditivos.	PC	100	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Armação Monofásica (leve): Estrutura de aço utilizada em instalações elétricas monofásicas. Projetada para suportar correntes elétricas de baixa intensidade. Leve e fácil de instalar.	UND	30	R\$ 19,85	R\$ 595,50	EXCLUSIVO ME/EPP
4	Armação Trifásica (pesadas): Estrutura de aço reforçado, utilizada em instalações elétricas trifásicas. Projetada para suportar correntes elétricas de alta intensidade. Indicada para indústrias e grandes instalações.	UND	30	R\$ 37,34	R\$ 1.120,20	EXCLUSIVO ME/EPP
5	Assento Sanitário PVC Simples: Assento sanitário fabricado em PVC, resistente e de fácil limpeza. Design simples e funcional, compatível com a maioria dos vasos sanitários, acompanhado de kit de fixação.	UND	30	R\$ 34,87	R\$ 1.046,10	EXCLUSIVO ME/EPP
6	Bacia Sanitária + Caixa Acoplada 6 Litros: Conjunto de bacia sanitária com caixa	UND	20	R\$ 568,67	R\$ 11.373,40	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	acoplada de 6 litros. Fabricado em cerâmica de alta qualidade.					
7	Bacia Sanitária Simples: Bacia sanitária tradicional, fabricada em cerâmica, resistente e durável. Design clássico, compatível com diferentes tipos de assentos sanitários.	UND	30	R\$ 241,83	R\$ 7.254,90	EXCLUSIVO ME/EPP
8	Bocal de Lousa: Bocal específico para lousas eletrônicas, projetado para garantir uma conexão estável e segura. Fabricado em material durável e resistente ao desgaste.	UND	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
9	Bocal sem Chave: Bocal para lâmpada sem chave interruptora, indicado para instalações elétricas onde o controle de luz é feito por interruptor externo. Fabricado em material resistente, adequado para ambientes internos.	UND	250	R\$ 3,62	R\$ 905,00	EXCLUSIVO ME/EPP
10	Boia Caixa d'Água: Dispositivo de controle de nível de água em caixas d'água, impedindo transbordamento. Fabricada em material resistente à corrosão, de fácil instalação, Compatível com diversas capacidades de caixas d'água.	UND	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11	Boia Caixa Descarga: Dispositivo de controle de nível de água em caixas de descarga, garantindo eficiência e economia de água. Fabricada em material resistente e durável.	UND	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50	EXCLUSIVO ME/EPP
12	Brita: Brita para construção civil, utilizada em concretos e pavimentações, composto por fragmentos de rochas. Granulometria controlada, garantindo aderência e resistência em obras, livre de impurezas.	MT ³	160	R\$ 329,98	R\$ 52.796,80	EXCLUSIVO ME/EPP
13	Cabo Flexível 6mm: Cabo elétrico flexível com seção transversal de 6 mm ² , ideal para instalações residenciais e comerciais. Revestimento isolante resistente a altas temperaturas. Material: cobre eletrolítico com isolamento em PVC. Tensão nominal: 450/750 V. Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes	MT	1200	R\$ 7,29	R\$ 8.748,00	EXCLUSIVO ME/EPP
14	Cabo Flexível 10mm: Cabo elétrico flexível com seção transversal de 10 mm ² , indicado para instalações elétricas de maior potência. Revestimento isolante resistente e durável. Material: cobre eletrolítico com isolamento em	MT	700	R\$ 13,81	R\$ 9.667,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	PVC. Tensão nominal: 450/750 V. Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes					
15	Cabo Flexível 16mm: Cabo elétrico flexível com seção transversal de 16 mm ² , utilizado em instalações industriais e comerciais. Alta resistência à abrasão e altas temperaturas. Material: cobre eletrolítico com isolamento em PVC. Tensão nominal: 450/750 V. Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes.	MT	1000	R\$ 21,34	R\$ 21.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	Cabo Flexível 4mm: Cabo elétrico flexível com seção transversal de 4 mm ² , indicado para circuitos de iluminação e tomadas. Revestimento isolante de alta qualidade. Material: cobre eletrolítico com isolamento em PVC. Tensão nominal: 450/750 V. Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes	MT	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	Cabo PP 3x6: Cabo flexível tipo PP com 3 condutores de 6 mm ² cada, utilizado em ligações elétricas móveis e fixas. Revestimento resistente e durável. Material: cobre eletrolítico com isolamento em PVC. Tensão nominal: 300/500 V. Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes.	MT	1120	R\$ 37,06	R\$ 41.507,20	EXCLUSIVO ME/EPP
18	Caixa d'Água 1.000 litros: Reservatório de água com capacidade para 1.000 litros, fabricado em polietileno de alta densidade. Resistente a intempéries e radiação UV. Com tampa e trava de segurança.	UND	10	R\$ 534,07	R\$ 5.340,70	EXCLUSIVO ME/EPP
19	Caixa d'Água 10.000 litros: Reservatório de água com capacidade para 10.000 litros, ideal para grandes armazenamentos. Fabricado em polietileno de alta densidade, resistente e durável. Resistente a intempéries e radiação UV. Com tampa e trava de segurança.	UND	20	R\$ 7.376,49	R\$ 147.529,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	Caixa d'Água 15.000 litros: Reservatório de água com capacidade para 15.000 litros, fabricado em polietileno de alta densidade. Ideal para grandes armazenamentos e aplicações industriais. Resistente a	UND	15	R\$ 12.268,09	R\$ 184.021,35	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	intempéries e radiação UV. Com tampa e trava de segurança.					
21	Caixa d'Água 2.000 litros: Reservatório de água com capacidade para 2.000 litros, fabricado em polietileno de alta densidade. Resistente a intempéries e radiação UV. Com tampa e trava de segurança.	UND	10	R\$ 1.450,78	R\$ 14.507,80	EXCLUSIVO ME/EPP
22	Caixa d'Água 5.000 litros: Reservatório de água com capacidade para 5.000 litros, fabricado em polietileno de alta densidade. Resistente a intempéries e radiação UV. Com tampa e trava de segurança.	UND	25	R\$ 3.578,13	R\$ 89.453,25	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	Caixa d'Água 500 litros: Reservatório de água com capacidade para 500 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade. Resistente a intempéries e radiação UV. Com tampa e trava de segurança.	UND	8	R\$ 358,12	R\$ 2.864,96	EXCLUSIVO ME/EPP
24	Caixa de Descarga Completa Simples: Sistema de descarga completo, fabricado em PVC de Alta Resistência. Fácil de instalar e eficiente no uso de água. Incluso kit de instalação e mecanismo de descarga.	UND	30	R\$ 45,70	R\$ 1.371,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	Caixa de PVC 4x4: Caixa de passagem em PVC de alta resistência de 4x4 polegadas, utilizada em instalações elétricas. Resistente e fácil de instalar. Com Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes.	UND	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00	EXCLUSIVO ME/EPP
26	Caixa de PVC 4x2: Caixa de passagem em PVC de alta resistência de 4x2 polegadas, ideal para instalações elétricas. Resistente a impactos e fácil de instalar.	UND	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00	EXCLUSIVO ME/EPP
27	Caixa Monofásica: Caixa de distribuição para instalações elétricas monofásicas, fabricada em Aço Galvanizado. Projetada para proteger e organizar componentes elétricos. Com certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes.	UND	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28	Caixa Sifonada para Esgoto PVC: Caixa sifonada em PVC para esgoto, utilizada para evitar o retorno de odores. Durável e de fácil instalação. Certificada em conformidade com normas técnicas vigentes	UND	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

29	Caixa Trifásica: Caixa de distribuição para instalações elétricas trifásicas, fabricada em Aço reforçado. Ideal para instalações industriais e comerciais. Certificada em conformidade com normas técnicas vigentes	UND	30	R\$ 176,98	R\$ 5.309,40	EXCLUSIVO ME/EPP
30	Canaleta Sistema X: Canaleta de PVC de alta resistência para organização de cabos e fios, parte do Sistema X. Facilita a instalação e mantém os cabos protegidos. Certificada em conformidade com normas técnicas vigentes.	UND	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00	EXCLUSIVO ME/EPP
31	Cano 100 mm Esgoto: Tubo de PVC de 100 mm de diâmetro para sistemas de esgoto. Resistente a corrosão e impactos.	UND	50	R\$ 89,92	R\$ 4.496,00	EXCLUSIVO ME/EPP
32	Cano 150 mm Esgoto: Tubo de PVC de 150 mm de diâmetro, utilizado em sistemas de esgoto. Alta resistência e durabilidade.	UND	20	R\$ 211,64	R\$ 4.232,80	EXCLUSIVO ME/EPP
33	Cano 20 mm Soldável: Tubo de PVC de 20 mm de diâmetro para sistemas hidráulicos soldáveis. Resistente e fácil de instalar.	UND	250	R\$ 19,17	R\$ 4.792,50	EXCLUSIVO ME/EPP
34	Cano 40 mm Esgoto: Tubo de PVC de 40 mm de diâmetro, ideal para sistemas de esgoto. Resistente a corrosão e impactos.	UND	70	R\$ 46,65	R\$ 3.265,50	EXCLUSIVO ME/EPP
35	Cano 50 mm Esgoto: Tubo de PVC de 50 mm de diâmetro, utilizado em sistemas de esgoto. Alta resistência e durabilidade.	UND	80	R\$ 57,49	R\$ 4.599,20	EXCLUSIVO ME/EPP
36	Cano 50 mm Soldável: Tubo de PVC de 50 mm de diâmetro para sistemas hidráulicos soldáveis. Resistente e fácil de instalar.	UND	600	R\$ 86,18	R\$ 51.708,00	EXCLUSIVO ME/EPP
37	Cano 60 mm Soldável: Tubo de PVC de 60 mm de diâmetro para sistemas hidráulicos soldáveis. Resistente e fácil de instalar.	UND	150	R\$ 179,39	R\$ 26.908,50	EXCLUSIVO ME/EPP
38	Cano 75 mm Esgoto: Tubo de PVC de 75 mm de diâmetro, ideal para sistemas de esgoto. Resistente a corrosão e impactos.	UND	12	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	Cano Eletroduto Bengala 2 mts: Tubo eletroduto em formato de bengala com 2 metros de comprimento, utilizado em instalações elétricas. Certificado em conformidade com normas técnicas vigentes	MT	50	R\$ 26,28	R\$ 1.314,00	EXCLUSIVO ME/EPP
40	Cano Eletroduto Bengala 3 mts: Tubo eletroduto em formato de bengala com 3 metros de comprimento, utilizado em instalações elétricas. Certificado em conformidade com normas técnicas vigentes	MT	50	R\$ 37,62	R\$ 1.881,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

41	Cerâmica Esmaltada 10x10cm PEI-4: Revestimento cerâmico esmaltado de 10x10 cm, classificação PEI-4, ideal para áreas de tráfego moderado. Resistente e de fácil limpeza.	M ²	80	R\$ 34,96	R\$ 2.796,80	EXCLUSIVO ME/EPP
42	Cerâmica Esmaltada 50x50cm PEI-4: Revestimento cerâmico esmaltado de 50x50 cm, classificação PEI-4, ideal para áreas de tráfego moderado. Durável e esteticamente agradável.	M ²	300	R\$ 34,88	R\$ 10.464,00	EXCLUSIVO ME/EPP
43	Cerâmica Esmaltada 50x50cm PEI-4 m²: Revestimento cerâmico esmaltado de 50x50 cm, vendido por metro quadrado, classificação PEI-4. Resistente e fácil de limpar.	M ²	80	R\$ 36,33	R\$ 2.906,40	EXCLUSIVO ME/EPP
44	Cerâmica Esmaltada 60x60cm PEI-5: Revestimento cerâmico esmaltado de 60x60 cm, ideal para áreas de tráfego intenso. Durável e fácil de manter.	M ²	250	R\$ 46,52	R\$ 11.630,00	EXCLUSIVO ME/EPP
45	Chuveiro Plástico 4: Chuveiro fabricado em plástico, modelo básico e funcional. Fácil de instalar e utilizar.	UND	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50	EXCLUSIVO ME/EPP
46	Cimento 50kg: Saco de cimento com 50 kg, utilizado em diversas aplicações na construção civil. Alta qualidade e resistência. CP II-Z 32 (conforme norma NBR 11578). Certificado em conformidade com normas técnicas vigentes.	SACO	3000	R\$ 51,73	R\$ 155.190,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	Compensado 10mm: Placa de compensado com no mínimo 1,60m x 2,20m x 10 mm de espessura, madeira pinus, colagem 100% fenólica WBP, fabricado com lâminas de madeira, coladas em sentidos alternados, em números ímpares, com suas capas no mesmo sentido, utilizada em marcenaria e construção civil. Durável e de fácil manuseio, conforme norma NBR ISO 1954.	FL	50	R\$ 161,62	R\$ 8.081,00	EXCLUSIVO ME/EPP
48	Compensado 12mm: Placa de compensado com no mínimo 1,60m x 2,20m x 12 mm de espessura, madeira pinus, colagem 100% fenólica WBP, fabricado com lâminas de madeira, coladas em sentidos alternados, em números ímpares, com suas capas no mesmo sentido, utilizada em marcenaria e construção civil. Durável e de fácil manuseio, conforme norma NBR ISO 1954.	FL	80	R\$ 172,40	R\$ 13.792,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

49	Compensado 15mm: Placa de compensado com no mínimo 1,60m x 2,20m x 15 mm de espessura, madeira pinus, colagem 100% fenólica WBP, fabricado com lâminas de madeira, coladas em sentidos alternados, em números ímpares, com suas capas no mesmo sentido, utilizada em marcenaria e construção civil. Durável e de fácil manuseio, conforme norma NBR ISO 1954.	FL	40	R\$ 192,66	R\$ 7.706,40	EXCLUSIVO ME/EPP
50	Compensado 4mm: Placa de compensado com no mínimo 1,60m x 2,20m x 4 mm de espessura, madeira pinus, colagem 100% fenólica WBP, fabricado com lâminas de madeira, coladas em sentidos alternados, em números ímpares, com suas capas no mesmo sentido, utilizada em marcenaria e construção civil. Durável e de fácil manuseio, conforme norma NBR ISO 1954.	FL	40	R\$ 123,93	R\$ 4.957,20	EXCLUSIVO ME/EPP
51	Compensado 6mm: Placa de compensado com no mínimo 1,60m x 2,20m x 6 mm de espessura, madeira pinus, colagem 100% fenólica WBP, fabricado com lâminas de madeira, coladas em sentidos alternados, em números ímpares, com suas capas no mesmo sentido, utilizada em marcenaria e construção civil. Durável e de fácil manuseio, conforme norma NBR ISO 1954.	FL	30	R\$ 133,94	R\$ 4.018,20	EXCLUSIVO ME/EPP
52	Corda 12mm: Corda com 12 mm de diâmetro em Nylon, utilizada em diversas aplicações na construção e transporte. Alta resistência e durabilidade.	MT	1120	R\$ 3,27	R\$ 3.662,40	EXCLUSIVO ME/EPP
53	Curva Galvanizada 1 1/2 polegadas: Curva de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2 polegadas, utilizada em sistemas hidráulicos e de esgoto. Resistente à corrosão.	UND	15	R\$ 56,23	R\$ 843,45	EXCLUSIVO ME/EPP
54	Curva Galvanizada de 2 polegadas: Curva de aço galvanizado com diâmetro de 2 polegadas, utilizada em sistemas hidráulicos e de esgoto. Alta resistência à corrosão.	UND	15	R\$ 74,25	R\$ 1.113,75	EXCLUSIVO ME/EPP
55	Curva para Eletroduto PVC PB - 20mm: Curva de PVC para eletroduto com diâmetro de 20 mm, utilizada em instalações elétricas. Resistente e fácil de instalar.	UND	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

56	Curva para Eletroduto PVC PB - 25mm: Curva de PVC para eletroduto com diâmetro de 25 mm, ideal para instalações elétricas. Resistente e fácil de instalar.	UND	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10	EXCLUSIVO ME/EPP
57	Curva Soldável 20 mm: Curva de PVC soldável com diâmetro de 20 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Durável e de fácil instalação.	UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50	EXCLUSIVO ME/EPP
58	Curva Soldável 50 mm: Curva de PVC soldável com diâmetro de 50 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Resistente e fácil de instalar.	UND	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90	EXCLUSIVO ME/EPP
59	Curva Soldável 60 mm: Curva de PVC soldável com diâmetro de 60 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Resistente e fácil de instalar.	UND	20	R\$ 40,73	R\$ 814,60	EXCLUSIVO ME/EPP
60	Disjuntor 10A: Disjuntor com corrente nominal de 10 amperes, utilizado para proteção de circuitos elétricos. Tensão nominal: 220/380V Alta capacidade de interrupção. Fabricado conforme normas de segurança e ABNT NBR IEC 60947-2.	UND	20	R\$ 12,37	R\$ 247,40	EXCLUSIVO ME/EPP
61	Disjuntor 20A: Disjuntor com corrente nominal de 20 amperes, ideal para proteção de circuitos elétricos. Tensão nominal: 220/380V Alta capacidade de interrupção. Fabricado conforme normas de segurança e ABNT NBR IEC 60947-2.	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	Disjuntor 30A: Disjuntor com corrente nominal de 30 amperes, utilizado para proteção de circuitos elétricos. Tensão nominal: 220/380V Alta capacidade de interrupção. Fabricado conforme normas de segurança e ABNT NBR IEC 60947-2.	UND	35	R\$ 13,93	R\$ 487,55	EXCLUSIVO ME/EPP
63	Disjuntor 40A: Disjuntor com corrente nominal de 40 amperes, ideal para proteção de circuitos elétricos. Alta qualidade e segurança. Tensão nominal: 220/380V Alta capacidade de interrupção. Fabricado conforme normas de segurança e ABNT NBR IEC 60947-2.	UND	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

64	Disjuntor Monopolar 100A: Disjuntor monopolar com corrente nominal de 100 amperes, utilizado para proteção de circuitos elétricos. Resistente e seguro. Tensão nominal: 220/380V Alta capacidade de interrupção. Fabricado conforme normas de segurança e ABNT NBR IEC 60947-2.	UND	12	R\$ 48,26	R\$ 579,12	EXCLUSIVO ME/EPP
65	FITA ISOLANTE COM 5M: Fita isolante elétrica de 5 metros, utilizada para isolamento e proteção de conexões elétricas. Comprimento: 5 metros. Largura: 19 mm. Espessura: 0,13 mm. Material: PVC. Conformidade: ABNT NBR 6213.	UND	70	R\$ 4,83	R\$ 338,10	EXCLUSIVO ME/EPP
66	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM: Flange soldável de 50 mm, utilizada em sistemas de tubulações para unir seções de tubos. Diâmetro: 50 mm. Material: PVC. Conformidade: ABNT NBR 15772. Alta resistência a pressões e impactos.	UND	32	R\$ 25,47	R\$ 815,04	EXCLUSIVO ME/EPP
67	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM: Flange soldável de 60 mm, utilizada em sistemas de tubulações para unir seções de tubos. Diâmetro: 60 mm. Material: PVC. Conformidade: ABNT NBR 15772. Alta resistência a pressões e impactos.	UND	35	R\$ 51,93	R\$ 1.817,55	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FORRO PVC: Forro de PVC, utilizado para revestimento de tetos. Dimensões: 200 mm de largura, comprimento variável. Conformidade: ABNT NBR 14285. Resistente à umidade e fácil de limpar.	MT	300	R\$ 41,43	R\$ 12.429,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	INTERRUPTOR DUPLO: Interruptor elétrico duplo, utilizado para controle de dois circuitos de iluminação. Corrente nominal: 10A. Tensão nominal: 250V. Material: Plástico de alta resistência. Conformidade: ABNT NBR 14136.	UND	70	R\$ 28,72	R\$ 2.010,40	EXCLUSIVO ME/EPP
70	INTERRUPTOR SIMPLES: Interruptor elétrico simples, utilizado para controle de um circuito de iluminação. Corrente nominal: 10A. Tensão nominal: 250V. Material: Plástico de alta resistência. Conformidade: ABNT NBR 14136.	UND	80	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20	EXCLUSIVO ME/EPP
71	INTERRUPTOR TRIPLO: Interruptor elétrico triplo, utilizado para controle de três circuitos de iluminação. Corrente nominal: 10A. Tensão nominal: 250V. Material: Plástico de alta resistência. Conformidade: ABNT NBR 14136.	UND	60	R\$ 27,57	R\$ 1.654,20	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

72	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,00 COM VIDRO E GRADE. Janela de alumínio com vidro de no mínimo 4 mm e grade em Aço Galvanizado, medindo 1,20 m x 1,00 m, para uso em edificações.	UND	12	R\$ 450,67	R\$ 5.408,04	EXCLUSIVO ME/EPP
73	JOELHO 100 MM ESGOTO: Joelho de PVC para esgoto, com diâmetro de 100 mm. Resistente a corrosão e produtos químicos	UND	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60	EXCLUSIVO ME/EPP
74	JOELHO 50 MM ESGOTO: Joelho de PVC para esgoto, com diâmetro de 50 mm. Resistente a corrosão e produtos químicos	UND	35	R\$ 3,43	R\$ 120,05	EXCLUSIVO ME/EPP
75	JOELHO 75MM ESGOTO: Joelho de PVC para esgoto, com diâmetro de 75 mm. Resistente a corrosão e produtos químicos	UND	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80	EXCLUSIVO ME/EPP
76	JOELHO SOLDAVEL 20 MM: Joelho soldável de 20 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Material: PVC. Alta resistência a impactos e produtos químicos	UND	220	R\$ 0,88	R\$ 193,60	EXCLUSIVO ME/EPP
77	JOELHO SOLDAVEL 32 MM: Joelho soldável de 32 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Material: PVC. Alta resistência a impactos e produtos químicos.	UND	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10	EXCLUSIVO ME/EPP
78	JOELHO SOLDAVEL 40 MM: Joelho soldável de 40 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Material: PVC. Alta resistência a impactos e produtos químicos	UND	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00	EXCLUSIVO ME/EPP
79	JOELHO SOLDAVEL 50 MM: Joelho soldável de 50 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Material: PVC. Alta resistência a impactos e produtos químicos	UND	160	R\$ 5,14	R\$ 822,40	EXCLUSIVO ME/EPP
80	JOELHO SOLDAVEL 60 MM: Joelho soldável de 60 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Material: PVC. Alta resistência a impactos e produtos químicos	UND	40	R\$ 27,23	R\$ 1.089,20	EXCLUSIVO ME/EPP
81	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO: Junção de PVC para esgoto, com diâmetro de 100 mm. Resistente a corrosão e produtos químicos.	UND	12	R\$ 10,87	R\$ 130,44	EXCLUSIVO ME/EPP
82	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO: Junção de PVC para esgoto, com diâmetro de 40 mm. Resistente a corrosão e produtos químicos.	UND	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20	EXCLUSIVO ME/EPP
83	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO: Junção de PVC para esgoto, com diâmetro de 50 mm. Resistente a corrosão e produtos químicos.	UND	15	R\$ 5,39	R\$ 80,85	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

84	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO: Junção de PVC para esgoto, com diâmetro de 75 mm. Resistente a corrosão e produtos químicos.	UND	5	R\$ 9,71	R\$ 48,55	EXCLUSIVO ME/EPP
85	LAMPADA ELETRONICA P/BOCAL 15W: Lâmpada eletrônica de 15 watts, para uso em bocais padrão. Potência: 15W. Base: E27. Tensão: 110/220V. Vida útil mínima: 10.000 horas.	UND	200	R\$ 11,24	R\$ 2.248,00	EXCLUSIVO ME/EPP
86	LAMPADA ELETRONICA P/BOCAL 20W: Lâmpada eletrônica de 15 watts, para uso em bocais padrão. Potência: 15W. Base: E27. Tensão: 110/220V. Vida útil mínima: 10.000 horas.	UND	250	R\$ 27,98	R\$ 6.995,00	EXCLUSIVO ME/EPP
87	LUVA 20 MM SOLDAVEL: Luva soldável de 20 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Material: PVC. Alta resistência a impactos e produtos químicos.	UND	130	R\$ 1,13	R\$ 146,90	EXCLUSIVO ME/EPP
88	LUVA GALVANIZADA 1.1/2' POLEGADAS: Luva galvanizada de 1 1/2 polegadas, utilizada em sistemas de tubulações de água ou esgoto. Diâmetro: 1 1/2 polegadas. Material: Aço galvanizado. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	140	R\$ 17,60	R\$ 2.464,00	EXCLUSIVO ME/EPP
89	LUVA GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS: Luva galvanizada de 2 polegadas, utilizada em sistemas de tubulações de água ou esgoto. Diâmetro: 2 polegadas. Material: Aço galvanizado. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	140	R\$ 27,81	R\$ 3.893,40	EXCLUSIVO ME/EPP
90	LUVA LL SOLDAVEL 25 MM: Luva LL soldável de 25 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 25 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	80	R\$ 0,96	R\$ 76,80	EXCLUSIVO ME/EPP
91	LUVA LL SOLDAVEL 32 MM: Luva LL soldável de 32 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 32 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00	EXCLUSIVO ME/EPP
92	LUVA LL SOLDAVEL 40 MM: Luva LL soldável de 40 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 40 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70	EXCLUSIVO ME/EPP
93	LUVA LL SOLDAVEL 50 MM: Luva LL soldável de 50 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 50 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	170	R\$ 5,91	R\$ 1.004,70	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

94	LUVA LL SOLDAVEL 60 MM": Luva LL soldável de 60 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 60 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50	EXCLUSIVO ME/EPP
95	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20: Luva de redução soldável de 25 mm para 20 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 25 mm para 20 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90	EXCLUSIVO ME/EPP
96	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 20: Luva de redução soldável de 32 mm para 20 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetros: 32 mm x 20 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80	EXCLUSIVO ME/EPP
97	Luva Redução Soldável 32 x 25: Conexão de tubulação com redução soldável, com diâmetro externo de 32 mm e diâmetro interno de 25 mm. Fabricada em material plástico resistente, como PVC. Ideal para unir tubulações e reduzir o diâmetro de forma segura e eficiente em sistemas de encanamento e irrigação. Resistência à corrosão e alta durabilidade	UND	12	R\$ 1,75	R\$ 21,00	EXCLUSIVO ME/EPP
98	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 20: Luva de redução soldável de 25 mm para 20 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 50 mm x 20 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	70	R\$ 5,79	R\$ 405,30	EXCLUSIVO ME/EPP
99	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 32: Luva de redução soldável de 50mm para 32 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 50 mm x 32 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	35	R\$ 6,97	R\$ 243,95	EXCLUSIVO ME/EPP
100	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50: Luva de redução soldável de 60 mm para 50 mm, utilizada em sistemas hidráulicos. Diâmetro: 60 mm x 50 mm. Material: PVC. Resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	15	R\$ 8,23	R\$ 123,45	EXCLUSIVO ME/EPP
101	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 20 MM: Mangueira marrom para irrigação, Diâmetro: 20 mm, Material: PVC	MT	3500	R\$ 1,58	R\$ 5.530,00	EXCLUSIVO ME/EPP
102	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 25 MM: Mangueira marrom para irrigação, Diâmetro: 25 mm, Material: PVC	MT	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

103	MASSA ACRILICA 18 LITROS: Massa acrílica para nivelamento e acabamento de paredes internas e externas. Volume: 18 litros. Composição: Acrílica.	LT	30	R\$ 156,35	R\$ 4.690,50	EXCLUSIVO ME/EPP
104	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS: Massa corrida PVA para acabamento de paredes internas. Volume: 18 litros. Composição: PVA.	LT	45	R\$ 87,00	R\$ 3.915,00	EXCLUSIVO ME/EPP
105	MASSA CORRIDA PVA 3600ML: Massa corrida PVA para acabamento de paredes internas. Volume: 3600 ml. Composição: PVA.	GL	80	R\$ 25,77	R\$ 2.061,60	EXCLUSIVO ME/EPP
106	PIA DE FIBRA 1,00 MTS: Pia de fibra de Vidro com comprimento de 1,00 metro x largura de 0,50 metros	UND	5	R\$ 129,37	R\$ 646,85	EXCLUSIVO ME/EPP
107	PIA DE FIBRA 1,20 MTS: Pia de fibra de Vidro com comprimento de 1,20 metro e 0,50 metros	UND	6	R\$ 134,84	R\$ 809,04	EXCLUSIVO ME/EPP
108	PIA DE FIBRA 1,50 MTS: Pia de fibra de Vidro com comprimento de 1,50 metro e largura de 0,50 centímetro.	UND	5	R\$ 244,98	R\$ 1.224,90	EXCLUSIVO ME/EPP
109	PIA DE GRANITO 1,20M: Pia de granito, Tipo: Sintético, com comprimento de 1,20 metros e largura de 50 centímetros. Com 1 cuba de no mínimo 30 cm	UND	3	R\$ 409,67	R\$ 1.229,01	EXCLUSIVO ME/EPP
110	PIA DE GRANITO 1,50M: Pia de granito, Tipo: Sintético, com comprimento de 1,50 metros e largura de 50 centímetros	UND	5	R\$ 454,72	R\$ 2.273,60	EXCLUSIVO ME/EPP
111	PIA DE INOX 1,20M: Pia de aço inoxidável com comprimento de 1,20 metro x largura 55 cm e com 1 cuba de no mínimo 40x30x12 centímetros.	UND	3	R\$ 275,99	R\$ 827,97	EXCLUSIVO ME/EPP
112	PIA DE INOX 1,40M: Pia de aço inoxidável com comprimento de 140x 60 cm e com 1 cuba de no mínimo 50x40x20 centímetros.	UND	4	R\$ 304,23	R\$ 1.216,92	EXCLUSIVO ME/EPP
113	PIA DE INOX 1,50M: Pia de aço inoxidável com comprimento de 1,50 metro x largura de 60 centímetros e com 1 cuba de no mínimo 50x40x20 centímetros.	UND	5	R\$ 350,19	R\$ 1.750,95	EXCLUSIVO ME/EPP
114	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COMPRIMENTO DE 57,5 cm e largura de 37,5 cm.	UND	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
115	PONTALETE DE FERRO 6M P/ENTRADA DE ENERGIA 2MM: Pontalete de ferro com comprimento de 6 metros e espessura de 2 mm, utilizado para suportar a entrada de energia elétrica. Resistente e durável.	UND	60	R\$ 34,18	R\$ 2.050,80	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

116	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 1,00 M: Porta de madeira com dimensões de 2,10 x 1,00 metros, estilo almofadada. Resistente e estética.	UND	15	R\$ 688,33	R\$ 10.324,95	EXCLUSIVO ME/EPP
117	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,60 M: Porta de ferro com dimensões de 2,10 x 0,60 metros, utilizada em áreas que necessitam de segurança extra. Durável e resistente.	UND	20	R\$ 525,08	R\$ 10.501,60	EXCLUSIVO ME/EPP
118	REFLETOR DE LED 100W: Refletor de LED TIPO HOLOFOTE com potência de 100 watts, Bivolt, Resistente à água e poeira com classificação IP66 ou superior, Temperatura de Cor: 6500K, Fluxo Luminoso: 7500lm, Eficiência Luminosa: 75lm/w, Fator de Potência: >0.7, Branco frio, Vidro temperado de alta qualidade, corpo alumínio fundido, ideal para iluminação externa. Alta eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.	UND	50	R\$ 66,15	R\$ 3.307,50	EXCLUSIVO ME/EPP
119	REFLETOR DE LED 10W: Refletor de LED TIPO HOLOFOTE com potência de 10 watts, Bivolt, Resistente à água e poeira com classificação IP66 ou superior, Temperatura de Cor: 6500K, Fluxo Luminoso: 750lm, Eficiência Luminosa: 75lm/w, Fator de Potência: >0.7, Branco frio, ideal para iluminação externa. Alta eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40	EXCLUSIVO ME/EPP
120	REFLETOR DE LED 200W: Refletor de LED TIPO HOLOFOTE com potência de 200 watts, Bivolt, Resistente à água e poeira com classificação IP66 ou superior, Temperatura de Cor: 6500K, Fluxo Luminoso: 15000lm, Eficiência Luminosa: 75lm/w, Fator de Potência: >0.7, Vidro temperado de alta qualidade, corpo alumínio fundido, Branco frio, ideal para iluminação externa. Alta eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.	UND	15	R\$ 126,85	R\$ 1.902,75	EXCLUSIVO ME/EPP
121	REFLETOR DE LED 30W: Refletor de LED TIPO HOLOFOTE com potência de 30 watts, Bivolt, Resistente à água e poeira com classificação IP66 ou superior, Temperatura de Cor: 6500K, Fluxo Luminoso: 2250lm, Eficiência Luminosa: 75lm/w, Fator de Potência: >0.7, Branco frio, ideal para	UND	32	R\$ 38,47	R\$ 1.231,04	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

	iluminação externa. Alta eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.					
122	REFLETOR DE LED 50W: Refletor de LED TIPO HOLOFOTE com potência de 50 watts, Bivolt, Resistente à água e poeira com classificação IP66 ou superior, Temperatura de Cor: 6500K, Fluxo Luminoso: 3750lm, Eficiência Luminosa: 75lm/w, Fator de Potência: >0.7 , Branco frio, ideal para iluminação externa. Alta eficiência energética garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 45,63	R\$ 1.368,90	EXCLUSIVO ME/EPP
123	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM: Registro de PVC soldável com diâmetro de 20 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Resistente e de fácil instalação.	UND	40	R\$ 8,31	R\$ 332,40	EXCLUSIVO ME/EPP
124	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM: Registro de PVC soldável com diâmetro de 25 mm, ideal para sistemas hidráulicos. Alta durabilidade.	UND	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10	EXCLUSIVO ME/EPP
125	REGISTRO SOLDAVEL 32 MM: Registro de PVC soldável com diâmetro de 32 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Resistente e fácil de instalar.	UND	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00	EXCLUSIVO ME/EPP
126	REGISTRO SOLDAVEL 40 MM: Registro de PVC soldável com diâmetro de 40 mm, ideal para sistemas hidráulicos. Durável e resistente.	UND	5	R\$ 34,31	R\$ 171,55	EXCLUSIVO ME/EPP
127	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM: Registro de PVC soldável com diâmetro de 50 mm, utilizado em sistemas hidráulicos. Alta qualidade e durabilidade.	UND	60	R\$ 27,25	R\$ 1.635,00	EXCLUSIVO ME/EPP
128	REGISTRO SOLDAVEL 60 MM: Registro de PVC soldável com diâmetro de 60 mm, ideal para sistemas hidráulicos. Resistente e de fácil instalação.	UND	40	R\$ 44,79	R\$ 1.791,60	EXCLUSIVO ME/EPP
129	REJUNTE PARA CERAMICA: Rejunte utilizado para acabamento de pisos e azulejos cerâmicos. Disponível em várias cores, resistente e fácil de aplicar.	KG	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00	EXCLUSIVO ME/EPP
130	RODOFORRO: Perfil de PVC ou madeira utilizado para acabamento entre o forro e a parede. Estético e de fácil instalação.	MT	200	R\$ 43,04	R\$ 8.608,00	EXCLUSIVO ME/EPP
131	SELADOR ACRILICO 18 LITROS: Balde de selador acrílico com 18 litros, utilizado para preparação de superfícies antes da pintura. Alta aderência e resistência.	GL	15	R\$ 180,49	R\$ 2.707,35	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

132	SOLVENTE: Líquido utilizado para diluição de tintas, vernizes e limpeza de ferramentas. Eficiente e de rápida evaporação.	LT	75	R\$ 20,40	R\$ 1.530,00	EXCLUSIVO ME/EPP
133	SUPER CAL SACO 5 KG: Saco de cal com 5 kg, utilizado em argamassas para construção civil. Proporciona maior aderência e durabilidade.	SC	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
134	TANQUE DUPLO 1,00 MTS: Tanque duplo de lavar roupas com 1,00 metro de comprimento, fabricado em material resistente. Ideal para lavanderias.	UND	5	R\$ 145,63	R\$ 728,15	EXCLUSIVO ME/EPP
135	TE 20 MM SOLDAVEL: Conector em formato de "T" para tubos de PVC soldáveis com diâmetro de 20 mm. Utilizado em sistemas hidráulicos.	UND	180	R\$ 1,26	R\$ 226,80	EXCLUSIVO ME/EPP
136	TE 25 MM SOLDAVEL: Conector em formato de "T" para tubos de PVC soldáveis com diâmetro de 25 mm. Resistente e de fácil instalação.	UND	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00	EXCLUSIVO ME/EPP
137	TE 32 MM SOLDAVEL": Conector em formato de "T" para tubos de PVC soldáveis com diâmetro de 32 mm. Alta qualidade e durabilidade.	UND	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00	EXCLUSIVO ME/EPP
138	TÊ- 40 MM ESGOTO: Conector em formato de "T" para tubos de esgoto com diâmetro de 40 mm. Resistente e durável.	UND	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20	EXCLUSIVO ME/EPP
139	TE 40 MM SOLDAVEL: Conector em formato de "T" para tubos de PVC soldáveis com diâmetro de 40 mm. Utilizado em sistemas hidráulicos.	UND	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60	EXCLUSIVO ME/EPP
140	TE 60 MM SOLDAVEL: Conector em formato de "T" para tubos de PVC soldáveis com diâmetro de 60 mm. Resistente e fácil de instalar.	UND	30	R\$ 46,81	R\$ 1.404,30	EXCLUSIVO ME/EPP
141	TE 100MM DE ESGOTO: Conector em formato de "T" para tubos de esgoto com diâmetro de 100 mm. Alta qualidade e durabilidade.	UND	15	R\$ 11,73	R\$ 175,95	EXCLUSIVO ME/EPP
142	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 DE 1,50 M: Tela de arame galvanizado para alambrado com fio de 12 gauge e e espessura de 2,76mm e altura de 1,50 metros; Malha de tela de 3"(7,6cm). Resistente e segura. Conformidade: ABNT NBR 10122	MT	150	R\$ 38,06	R\$ 5.709,00	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

143	TELHA COLONIAL: Telha de barro estilo colonial, utilizada em coberturas de casas. Estética tradicional e boa durabilidade.	MIL	300	R\$ 1.122,61	R\$ 336.783,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	TINTA EM PO 2 KG: Embalagem de 2 kg de tinta em pó, utilizada para coloração de argamassas e outros materiais de construção. Alta pigmentação.	PCT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
145	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L: Lata de tinta esmalte sintético com 1 litro, ideal para pintura de superfícies metálicas e de madeira. Resistente e de fácil aplicação.	LT	30	R\$ 45,62	R\$ 1.368,60	EXCLUSIVO ME/EPP
146	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600ML: Lata de tinta esmalte sintético com 1 litro, ideal para pintura de superfícies metálicas e de madeira. Resistente e de fácil aplicação.	GL	20	R\$ 126,60	R\$ 2.532,00	EXCLUSIVO ME/EPP
147	Tinta PVA 18 litros: Balde de tinta PVA com 18 litros, utilizado para pintura de grandes áreas internas. Alta cobertura e durabilidade.	LT	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
148	Tinta PVA 3600 ml: Lata de tinta PVA com 3600 ml, ideal para pintura de paredes internas. Resistente e de fácil aplicação.	GL	30	R\$ 80,27	R\$ 2.408,10	EXCLUSIVO ME/EPP
149	Tomada Dupla: Tomada dupla com dois pontos de conexão elétrica, ideal para instalação em paredes de residências e escritórios.	UND	30	R\$ 25,10	R\$ 753,00	EXCLUSIVO ME/EPP
150	Tomada para Ar Condicionado: Tomada específica para instalação de ar condicionado, projetada para suportar altas correntes elétricas.	UND	60	R\$ 58,60	R\$ 3.516,00	EXCLUSIVO ME/EPP
151	Torneira de Metal Simples: Torneira simples fabricada em metal, ideal para pias e tanques. Resistente e de fácil instalação.	UND	30	R\$ 44,91	R\$ 1.347,30	EXCLUSIVO ME/EPP
152	Tubo Edutor 1 1/2 Polegada: Tubo de 1 1/2 polegada de diâmetro, usado para sistemas de educação, como transporte de líquidos ou sólidos. Fabricado em materiais resistentes, como PVC ou metal, dependendo da aplicação. Ideal para sistemas de irrigação, drenagem e encanamento, proporcionando um fluxo eficiente de substâncias.	UND	140	R\$ 55,82	R\$ 7.814,80	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

153	Tubo Edutor 2 Polegadas: Tubo de 2 polegadas de diâmetro, utilizado para sistemas de educação de líquidos ou sólidos. Fabricado em material resistente, como PVC ou metal, dependendo da aplicação. Ideal para transporte de água, fertilizantes ou outras substâncias em sistemas de irrigação e encanamento.	UND	140	R\$ 72,18	R\$ 10.105,20	EXCLUSIVO ME/EPP
154	Xadrez em Pó 500 g: Embalagem de 500 g de pigmento xadrez em pó, utilizado para coloração de tintas, argamassas e outros materiais de construção.	UND	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50	EXCLUSIVO ME/EPP
155	Zinco para Teto 40 cm: Chapas de zinco para cobertura de telhados com largura de 40 cm. Resistente à corrosão e durável.	MT	60	R\$ 38,27	R\$ 2.296,20	EXCLUSIVO ME/EPP
156	Zinco para Teto 50 cm: Chapas de zinco para telhados com largura de 50 cm. Alta durabilidade e resistência.	MT	80	R\$ 50,33	R\$ 4.026,40	EXCLUSIVO ME/EPP
157	Zinco para Teto 60 cm: Chapas de zinco para cobertura de telhados com largura de 60 cm. Resistente e de longa vida útil.	MT	50	R\$ 60,76	R\$ 3.038,00	EXCLUSIVO ME/EPP
158	Zinco para Teto 70 cm: Chapas de zinco para telhados com largura de 70 cm. Ideal para coberturas resistentes à corrosão.	MT	80	R\$ 67,42	R\$ 5.393,60	EXCLUSIVO ME/EPP
159	Zinco para Teto 80 cm: Chapas de zinco para cobertura de telhados com largura de 80 cm. Alta resistência e durabilidade.	MT	120	R\$ 79,69	R\$ 9.562,80	EXCLUSIVO ME/EPP

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, hidráulicos, sanitários, elétricos e correlatos visa atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais de Baixa Grande do Ribeiro-PI

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Os materiais de construções, hidráulicos, sanitários, elétricos e correlatos seguirão cronograma de entrega semanal.

O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente: ICMS – FPM – FPE – FME – FUNDEB – PBA – FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMAS / RECURSOS FEDERAIS / CRAS-PBF / PDDE – BRASIL CARINHOSO – QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 19 de julho de 2024.

AGAMENON NERES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Baixa Grande do Ribeiro-PI, situada à Praça Chiquinho Ezequiel, 222 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.522.178/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIS SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 043/2024 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 113/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 113/2024, Procedimento nº 043/2024 sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 113/2024, Procedimento nº 043/2024 sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do: ICMS – FPM – FPE – FME – FUNDEB – PBA – FMS/FUS – PAB – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMAS / RECURSOS FEDERAIS / CRAS-PBF / PDDE – BRASIL CARINHOSO – QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Demerval Lobão - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Lote /item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

*Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)*

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de..... de 20__.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº ___/20XX

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), _____ representada
pel(a) _____ Sr.(a)

_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº __/20XX

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada na _____ (endereço
completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R

A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

Pregão nº ___/20XX

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada _____ (endereço
completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R**

*A, sob aspenas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento desta situação.*

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/20XX

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)